DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Leis 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: 50.298.738 WEMERSON ANDRADE RIBEIRO

CNPJ Nº 50.298.738/0001-55

OBJETO: Concessão de uso, a título precário, das dependências destinadas ao funcionamento do Quiosque 01, localizado na CONFLUÊNCIA DA RUA BOM JESUS COM A RUA EM FRENTE A IGREJA MATRIZ, NA PRAÇA MATRIZ, CENTRO PAULO DE FARIA –SP.

VALOR: R$ **24.000,60 (vinte quatro mil e sessenta centavos)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/11/2025

DATA DO TÉRMINO: 10/11/2030

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 11 novembro de 2.025.

Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: 50.298.738 WEMERSON ANDRADE RIBEIRO

CNPJ Nº 50.298.738/0001-55

OBJETO: Concessão de uso, a título precário, das dependências destinadas ao funcionamento do Quiosque 02, localizado na AVENIDA OTHENEVIL LUIZ ARANTES, PRAÇA DO JARDIM DA IGREJA MATRIZ, CENTRO PAULO DE FARIA – SP.

VALOR: R$ **24.000,0 (vinte quatro mil reais)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/11/2025

DATA DO TÉRMINO: 10/11/2030

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 11 novembro de 2.025.

Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 105/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 043/2025

Tipo: Menor preço global

Data da Abertura dos envios das propostas: 22 de dezembro de 2025, às 17:00hr

Data do Encerramento do envio das propostas: 09 de janeiro de 2025, às 07:00hr

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2025**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, INTEGRADA AO PIX, PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADOS E INTEGRADOS A CÓDIGOS QR (QR´CODE PIX).** O recebimento das propostas será a partir de 22 de dezembro de 2025 às 17:00hr. A abertura sessão iniciará às 08h30m do dia 09 de janeiro de 2026 através do link: http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no *site* http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/ e no endereço da Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro nº 790, das 13:00 às 17:00hs.

O presente Aviso é publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal, para os fins da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 2.247 de 11 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 22 de dezembro de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

Art. Nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

DECRETO N° 2247/24

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA** em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Corte e Costura, de caráter profissionalizante, destinado à capacitação de moradores do Município de Paulo de Faria - SP, conforme termo de referência. O Termo de Referência completo encontra se disponível no site (http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional,

pela CONTRATADA e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 30/12/2025 às 23:59h.

As propostas de Preços deverão ser anexadas na plataforma de compras da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, pelo link http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3802-9200 – Setor de Compras.

Paulo de Faria/SP, 22 de dezembro de 2025.

dirceu cassia filho

Prefeito Municipal

.....

INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE:

Atendendo solicitação do Chefe da Divisão de Licitações, Contratos e Convênios deste Município, informo, para fins de formalização de contratação, visando possível aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), destinados a diversos setores desta municipalidade, as possíveis rubrica orçamentárias a serem utilizadas no presente exercício nas futuras aquisições:

Manutenção das Atividades Administrativas - 02.01.02 – 04.122.0003.2005.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 029 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

Manutenção do Banco do Povo Paulista - 02.01.03 – 23.694.0004.2009.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 043 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

Manutenção de Atividades ao Idoso - 02.02.01 – 08.241.0005.2010.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 049 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

Manutenção Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - 02.02.02 – 08.243.0006.2011.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 059 – FR 0.01.00 – C.A. 510.000

Ficha 060 – FR 0.05.00 – C.A. 500.010

Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 02.02.02 – 08.243.0006.2012.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 067 – FR 0.01.00 – C.A. 510.000

Manutenção Departamento Munic. de Assistência Social - 02.02.03 – 08.244.0007.2013.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 077 – FR 0.01.00 – C.A. 510.000

Manutenção Ações de Proteção Social Especial de Media Complexidade - 02.02.03 – 08.244.0007.2015.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 084 – FR 0.02.00 – C.A. 500.012

Manutenção de Ações de Proteção Social Básica - 02.02.03 – 08.244.0007.2016.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 086 – FR 0.01.00 – C.A. 510.000

Ficha 087 – FR 0.02.00 – C.A. 500.014

Ficha 088 – FR 0.05.00 – C.A. 500.010

Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde - 02.03.01 – 10.301.0010.2020.0000- 3.3.90.30.00

Ficha 107 – FR 0.01.00 – C.A. 310.000

Ficha 108 – FR 0.02.00 – C.A. 300.008

Ficha 109 – FR 0.05.00 – C.A. 300.009

Ficha 324 – FR 0.02.00 – C.A. 803.001

Ficha 327 – FR 0.05.00 – C.A. 802.001

Ficha 328 – FR 0.05.00 – C.A. 802.002

Ficha 330 – FR 0.05.00 – C.A. 802.003

Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade à Saude - 02.03.01 – 10.302.0011.2022.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 125 – FR 0.05.00 – C.A. 300.009

Manutenção da Vigilância Sanitário - 02.03.01 – 10.304.0013.2024.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 134 – FR 0.01.00 – C.A. 310.000

Ficha 135 – FR 0.02.00 – C.A. 300.008

Ficha 136 – FR 0.05.00 – C.A. 300.009

Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 02.03.01 – 10.305.0013.2025.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 145 – FR 0.01.00 – C.A. 310.000

Ficha 146 – FR 0.02.00 – C.A. 300.008

Ficha 147 – FR 0.05.00 – C.A. 300.009

Manutenção do Ensino Fundamental - 02.04.01 – 12.361.0014.2026.0000- 3.3.90.30.00

Ficha 159 – FR 0.01.00 – C.A. 220.000

Manutenção da Educação Basica - FUNDEB 30% - 02.04.01 – 12.361.0014.2028.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 179 – FR 0.02.00 – C.A. 262.000

Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 02.04.03 – 12.366.0015.2030.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 192 – FR 0.01.00 – C.A. 210.000

Ficha 193 – FR 0.05.00 – C.A. 293.000

Manutenção do Transporte Universitário - 02.04.04 – 12.364.0016.2032.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 202 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

Manutenção da Educação Basica - FUNDEB 30% - 02.04.05 – 12.365.0017.2028.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 218 – FR 0.02.00 – C.A. 273.000

Ficha 219 – FR 0.02.00 – C.A. 274.000

Manutenção da Educação Pré – Escola - 02.04.05 – 12.365.0017.2033.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 227 – FR 0.01.00 – C.A. 210.000

Ficha 228 – FR 0.05.00 – C.A. 282.000

Manutenção da Educação Infantil - Creche - 02.04.05 – 12.365.0017.2036.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 242 – FR 0.01.00 – C.A. 210.000

Manutenção de Atividades Culturais e Recreativas - 02.05.01 – 13.392.0018.2037.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 249 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

Manutenção dos Serviços Urbanos - 02.06.01 – 15.452.0020.2040.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 263 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

Ficha 264 – FR 0.05.00 – C.A. 100.046

Manutenção da Casa da Agricultura - 02.07.01 – 20.608.0022.2042.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 272 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

Manutenção do Turismo – Praia Art. E Lazer

Turístico - 02.07.01 – 23.695.0025.2045.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 285 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

Manutenção e Conservação de Estradas Municipais - 02.09.01 – 26.782.0026.2046.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 292 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

Manutenção da Educ. Física, Desporto e Lazer - 02.10.01 – 27.812.0027.2047.0000 - 3.3.90.30.00

Ficha 300 – FR 0.01.00 – C.A. 110.000

Setor de Contabilidade, 17 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
Setor de Planejamento e Gestão Orçamentária
Seção de Contabilidade e Controle Orçamentário
Luiz Ricardo de Paula
Contador / CRC/SP 191.982

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.956, de 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui o Programa Municipal de Coleta, Reciclagem e Descarte de Equipamentos Eletrônicos, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de lixo eletrônico, promovendo a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte sustentável de dispositivos eletrônicos em todo o Município de Paulo de Faria/SP".

LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Legislativo nº 025, de 25 de junho de 2025, foi regularmente aprovado pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei foi vetado na sua integralidade pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de mensagem de veto encaminhada nos termos do §1º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO na Vigésima Segunda Sessão Ordinária de 2025, o Plenário desta Casa Legislativa, deliberou pela rejeição do veto, nos termos do § 4º do artigo 47 da Lei Organica Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 5º do mesmo artigo, o projeto foi novamente encaminhado ao Prefeito Municipal para promulgação, e decorrido o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, não houve manifestação quanto à promulgação da lei:

CONSIDERANDO que, rejeitado o veto, conforme determina § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação da lei no prazo legal:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 025, de 25 de junho de 2025, o qual foi vetado pelo Chefe do Poder Executivo,

tendo o veto sido rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal, na Vigésima Segunda Sessão Ordinária de 2025, razão pela qual, nos termos do § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGA a seguinte Lei:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.956, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Coleta, Reciclagem e Descarte de Equipamentos Eletrônicos, de forma correta, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de lixo eletrônico, promovendo a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte sustentável de dispositivos eletrônicos no Município de Paulo de Faria/SP.

Art. 2º O Programa abrange os seguintes tipos de equipamentos eletrônicos, independentemente de seu estado de funcionamento:

I – Celulares, tablets e outros dispositivos móveis;

II – Computadores, notebooks e periféricos;

III – Televisores, monitores, impressoras e outros eletrodomésticos de pequeno e médio porte;

IV – Aparelhos eletrônicos em geral, como consoles de videogame, câmeras fotográficas e outros;

V – Pilhas, lâmpadas e baterias em geral.

Art. 3º O Poder Público incentivará a participação de toda a população na entrega desses produtos eletrônicos para a reciclagem.

Art. 4º A Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba, em parceria com o Poder Público, receberá esse material e será responsável por:

I – Triagem dos materiais recicláveis, separando componentes perigosos e tóxicos para descarte seguro;

II – Reciclagem de partes reutilizáveis, visando à redução do volume de resíduos eletrônicos destinados a aterros sanitários;

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

III – Criação de programas de reuso de componentes eletrônicos, promovendo a economia circular.

Art. 5º As empresas participantes do Programa, bem como a Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba, poderão receber incentivos fiscais, como isenção parcial ou total de tributos relacionados à cadeia de reciclagem e reuso de materiais, desde que comprovada a eficácia na destinação correta dos resíduos eletrônicos.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio de seu setor de limpeza pública, será responsável por estabelecer o dia da coleta seletiva de eletrônicos, com prazos trimestrais.

Art. 7º Cabe à Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba a criação de um sistema de monitoramento e relatórios periódicos de cumprimento do Programa Municipal de Coleta e Reciclagem de Eletrônicos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, concedendo prazo para a divulgação e adaptação do Poder Público e da Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba para o início da execução dos procedimentos.

Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada no mural de publicações da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, na data de 22 de dezembro de 2025.